



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro - CEP 35.544-000
CNPJ – 18.291.369/0001-66

DECRETO Nº 4.326 DE 20 DE ABRIL DE 2020

“Altera o Decreto nº 4.295/2019 que ‘fixa o calendário das Obrigações Fiscais do Município de São Gonçalo do Pará e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.318/2020 que declarou *SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de São Gonçalo do Pará e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).*

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 4.295, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:


“Art.1º - As obrigações fiscais para o Município de São Gonçalo do Pará no exercício de 2020 devem ser quitadas pelos contribuintes e responsáveis nas datas determinadas neste Decreto:

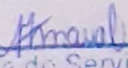
I – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano:

- a) Cota única – desconto de 5% (cinco por cento) – pagamento até o dia 20 de julho de 2020
- b) 1ª parcela – até o dia 20 de julho de 2020
- c) 2ª parcela – até o dia 20 de agosto de 2020
- d) 3ª parcela – até o dia 20 de setembro de 2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte (20/04/2020).


Antônio André Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que <u>o decreto</u>
Nº <u>4336/2020</u>
Foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará na data de <u>20/04/2020</u>
 Assinatura do Servidor